



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11 -

(Processo Administrativo nº1910008.003341/2025-50)

Torna-se público que a Polícia Civil do Rio Grande do Norte, por meio do Setor de Compras/PCRN, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **02/06/2026**

Horário da Fase de Lances: **8:00h às 16:00h**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Contratação de Aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA A ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação ocorrerá por lote, conforme tabela constante abaixo.

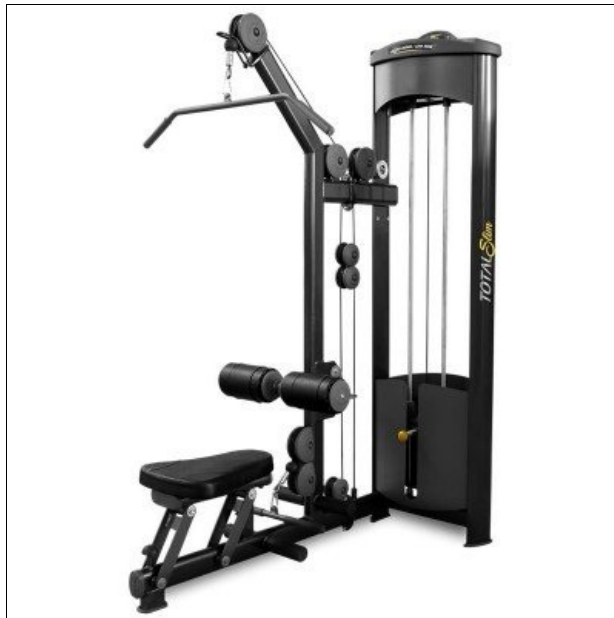
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade
Lote 1	01	Máquina Puxada Frente + Remada Baixa	478756 (PDM 2640)	Unidade	01
Lote 2	02	Peck Deck Voador, Peito e Dorsal	636444 (PDM 2640)	Unidade	01
Lote 3	03	Equipamento Remada Cavalinho	461990 (PDM 2640)	Unidade	01
Lote 4	04	Esteira Ergométrica (marca: Embreex)	615419 (PDM 18498)	Unidade	01
Lote 5	05	Barra Guiada - Agachamento Smith	442719 (PDM 2640)	Unidade	01
Lote 6	06	Banco Scott	465068 (PDM 2640)	Unidade	01
Lote 7	07	Maquina de Panturrilha Sentada (<i>seated calf raise</i>)	480149 (PDM 2640)	Unidade	01
Lote 8	08	Banco de Supino Regulável/Reclinável	628720 (PDM 2640)	Unidade	02
	09	Puxador Pulley 1,20 com Giro	480252 (PDM 2638)	Unidade	02
	10	Puxador Pulley Neutro 70 cm para Academia	480251 (PDM 2638)	Unidade	02
	11	Puxador Triângulo Remada	480253 (PDM 2638)	Unidade	02
	12	Puxador Barra Reta 50 cm Com Giro	480251 (PDM 2638)	Unidade	02
	13	Puxador Barra Curvada 50cm	480252 (PDM 2638)	Unidade	02
Lote 9	Aviso de Dispensa Eletrônica 11 (41609299) SEI 11910008.003341/2025-50 / pg. 1				

Lote 10	14	Cordas Pulley para Tríceps	465043 (PDM 2640)	Unidade	02
	15	Tornozeleira com Alça, Cross Over Puxador	225128 (PDM 12831)	Par	01
	16	Tornozeleira Polia Baixa Puxador	225128 (PDM 12831)	Par	01
	17	Protetor para Barras de Espuma, Agachamento e Elevação	444784 (PDM 11316)	Unidade	02
	18	Balança de Bioimpedância (Marca de Referência: OMRON)	483848 (PDM 14489)	Unidade	01
	19	Suporte Barra Rosca Direta	460208 (PDM 17470)	Unidade	02
	20	Suporte para Halteres	482186 (PDM 6811)	Unidade	01
	21	Halteres de 18 Quilos	326046 (PDM 8166)	Unidade	02
	22	Halteres de 16 Quilos	607795 (PDM 8166)	Unidade	02
	23	Halteres de 20 Quilos	607799 (PDM 8166)	Unidade	02
	24	Anilha Injetada 10 kg - Furo Standard	439833 (PDM 16190)	Unidade	06
	25	Anilha Injetada 15 kg - Furo Standard	439835 (PDM 16190)	Unidade	08
	26	Anilha Injetada 20 kg - Furo Standard	439834 (PDM 16190)	Unidade	06
	27	Suporte Remada Cavalinho Treino Academia Profissional Preto	461990 (PDM 2640)	Unidade	01

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

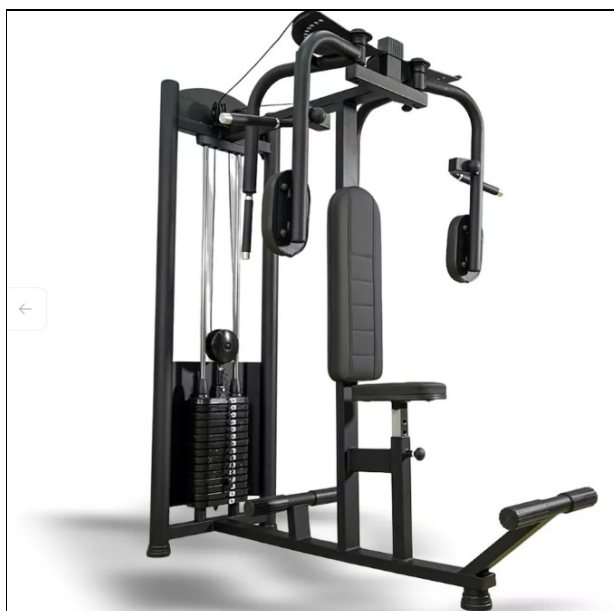
1.4. ITEM 01: MÁQUINA PUXADA FRENTE + REMADA BAIXA

- 1.4.1. Deve possuir estrutura em aço;
- 1.4.2. Deve possuir pintura eletrostática;
- 1.4.3. Deve possuir torre de pesos guiados;
- 1.4.4. Deve possuir cabos de aço;
- 1.4.5. Deve possuir polias com rolamentos, assento e apoios estofados em espuma de alta densidade com revestimento sintético;
- 1.4.6. Deve possuir pés antiderrapantes.



1.5. **ITEM 02: PECK DECK VOADOR, PEITO E DORSAL**

- 1.5.1. Deve oferecer regulagem livre dos braços, para maior conforto durante o treinamento;
- 1.5.2. Deve oferecer apoio para os pés;
- 1.5.3. O equipamento deve vir com no mínimo 80 kg de peso;
- 1.5.4. Deve contar com rolamentos blindados;
- 1.5.5. Deve ter ponteiros inferiores emborrachadas;
- 1.5.6. Deve ter pegadas emborrachadas;
- 1.5.7. Características:
 - 1.5.7.1. Capacidade Máxima: Usuários de pelo menos até 150 kg
 - 1.5.7.2. Material: Tubo Industrial Redondo;
 - 1.5.7.3. Pintura: Eletrostática;
 - 1.5.7.4. Dimensões: Aproximadamente 160 cm (comprimento) x 120 cm (largura) x 200 cm (altura).



1.6. **ITEM 03: EQUIPAMENTO REMADA CAVALINHO**

- 1.6.1. Dimensões: Aproximadamente 115 x 180 x 115cm;
- 1.6.2. Peso: 85kg (ou aproximado);
- 1.6.3. Deve possuir revestimento do estofado em material sintético de alta resistência, impermeável, antialérgico e lavável.



1.7. **ITEM 04: ESTEIRA ERGOMÉTRICA**

1.7.1. Conter as seguintes especificações mínimas:

1.7.2. Painel programável completo;

1.7.3. Motor AC 3.0 HP peak power e todos os requisitos necessários a um equipamento profissional de alta qualidade;

1.7.4. Esteira com inclinação eletrônica de 0% a 15%;

1.7.5. Possuir 2 porta-squeezes e 2 amplos suportes para acessórios;

1.7.6. Estribos antiderrapantes ao longo de toda a área útil para maior segurança.

1.7.7. Voltagem: 220v ou bivolt

1.7.8. Deve ser confeccionada em estrutura metálica de aço, com acabamento em pintura eletrostática;

1.7.9. Deve possuir plataforma de corrida com lona em material sintético de alta resistência;

1.7.10. Deve ter corrimãos em metal com revestimento emborrachado;

1.7.11. Deve ter carenagens em plástico reforçado e painel eletrônico em material plástico, garantindo durabilidade, estabilidade e segurança no uso.

1.7.12. Indicação da marca/modelo: Embreex/568BXi ou modelo atualizado.



1.8. **ITEM 05: BARRA GUIADA - AGACHAMENTO SMITH**

- 1.8.1. Deve ser confeccionado em estrutura de aço reforçado, com acabamento em pintura eletrostática;
- 1.8.2. Deve possuir barra em aço maciço;
- 1.8.3. Deve possuir guias metálicas de deslizamento e apoios/revestimentos em material sintético ou emborrachado nos pontos de contato, garantindo resistência, estabilidade e durabilidade;
- 1.8.4. Deve possuir estofamento profissional com espuma de alta densidade e revestimento resistente ao suor e ao desgaste.



1.9. **ITEM 06: BANCO SCOTT**

- 1.9.1. Deve ser confeccionado em estrutura metálica resistente, com pintura eletrostática;

- 1.9.2. Deve possuir apoio e assento anatômicos acolchoados, revestidos em material sintético;
- 1.9.3. Deve possuir sistema de carga por barras e anilhas, garantindo estabilidade, durabilidade e segurança no uso.



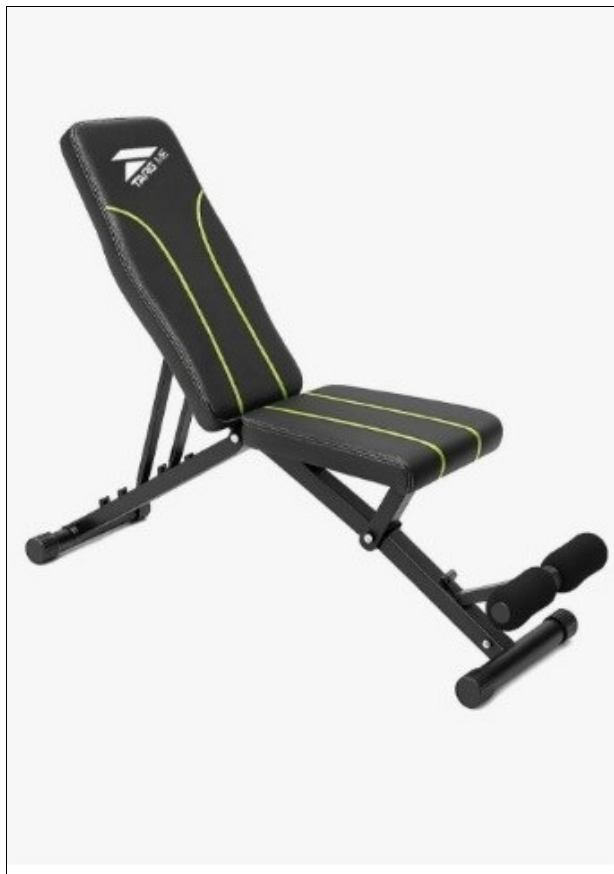
1.10. **ITEM 07: MAQUINA DE PANTURRILHA SENTADA (SEATED CALF RAISE)**

- 1.10.1. Deve possuir pintura eletrostática que garante resistência à corrosão;
- 1.10.2. Deve possuir estofamento profissional com espuma de alta densidade e revestimento resistente ao suor e ao desgaste.



1.11. **ITEM 08: BANCO DE SUPINO REGULÁVEL/RECLINÁVEL**

- 1.11.1. Deve possuir estrutura em aço e pintura eletrostática;
- 1.11.2. Deve possuir encosto ajustável em múltiplas posições;
- 1.11.3. Deve possuir estofamento em espuma de alta densidade revestido em material sintético lavável;
- 1.11.4. Deve possuir módulo para exercícios de pernas com roletes acolchoados;
- 1.11.5. Deve possuir pés antiderrapantes para maior estabilidade;
- 1.11.6. Deve possuir capacidade de carga de pelo menos até 250 kg.



1.12. **ITEM 09: PUXADOR PULLEY 1,20M COM GIRO**

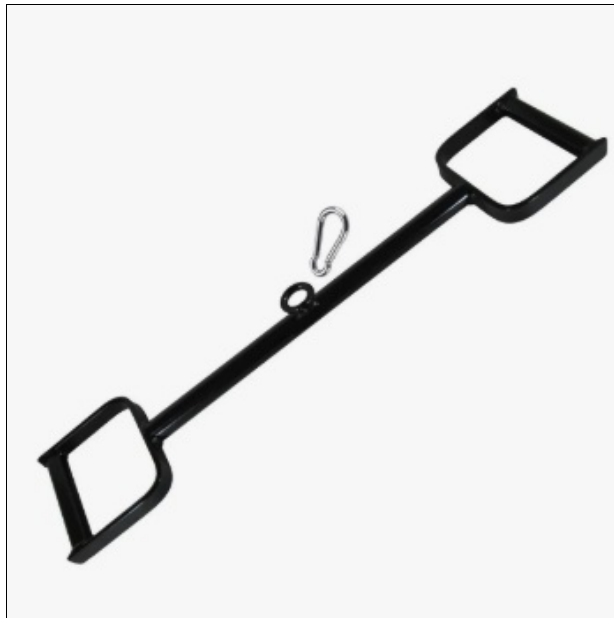
- 1.12.1. Modelo: Pulley Costa Com Giro;
- 1.12.2. Material: Barra feita em aço oco, acabamento nas laterais em Borracha;
- 1.12.3. Deve possuir as seguintes medidas:
 - 1.12.3.1. Aço de 1020 de 1 polegada;
 - 1.12.3.2. Espessura parede do aço de cerca de 1.5 mm;
- 1.12.4. Deve possuir Giro e Cabo emborrachado;
- 1.12.5. Deve possuir comprimento de 1,20 m;
- 1.12.6. Deve possuir pintura eletrostática (antiferrugem e não descascar);
- 1.12.7. Deve possuir solda MIG reforçada.



1.13. **ITEM 10: PUXADOR PULLEY NEUTRO 70 CM PARA ACADEMIA**

- 1.13.1. Material: Tubo Oco de Aço 1020;
- 1.13.2. Parede do aço: Cerca de 2 mm;
- 1.13.3. Material Argola: Aço trefilado 1020 com cerca de 6,5 mm de espessura;
- 1.13.4. Material da Pega: Aço Maciço de cerca de 1" x 1/4 de espessura;
- 1.13.5. Deve ser soldado em MIG com soldas reforçadas;
- 1.13.6. Deve possuir pintura eletrostática texturizada e anti-ferrugem;

- 1.13.7. Comprimento total do puxador: 70 cm;
1.13.8. Peso do produto (unidade): Cerca de 2 Kg.



1.14. **ITEM 11: PUXADOR TRIÂNGULO REMADA**

- 1.14.1. Dimensões: Cerca de 19 cm x 19 cm x 14 cm (C x L x A);
1.14.2. Deve oferecer um ajuste ideal e confortável para as palmas das mãos durante o exercício;
1.14.3. Deve possuir orifício de cerca de 1,3 cm, para caber perfeitamente em todos os sistemas de máquinas de cabo;
1.14.4. Deve possuir alças com superfície texturizada antiderrapante, para promover aderência e firmeza em suas mãos durante exercícios de fixação de cabos de exercícios;
1.14.5. Deve ser composto de aço de alta qualidade com acabamento cromado para evitar corrosão e ferrugem, e suportar pelo menos até 400 kg.



1.15. **ITEM 12: PUXADOR BARRA RETA 50 CM COM GIRO**

- 1.15.1. Deve ter punhos emborrachados para maior conforto do praticante;
1.15.2. Deve ser fabricado em aço carbono com pintura eletrostática de alta qualidade;
1.15.3. Deve suportar pelo menos até 150kg;
1.15.4. Deve ser composto de ferro resistente e durável, para uso contínuo em treinos exigentes.



1.16. **ITEM 13: PUXADOR BARRA CURVADA 50CM**

1.16.1. Deve possuir peso de cerca de 1kg;

1.16.2. Deve possuir estrutura em aço 1020;

1.16.3. Deve suportar cargas de pelo menos até 120 kg;

1.16.4. Deve possuir manoplas emborrachadas com cerca de 25.4mm de diâmetro, para reduzir o deslizamento das mãos durante a puxada na polia.



1.17. **ITEM 14: CORDAS PULLEY PARA TRÍCEPS**

1.17.1. Deve ser confeccionado em corda sintética de alta resistência;

1.17.2. Deve possuir presilha de aço cromado e pegadas de PVC injetado;

1.17.3. Deve possuir terminal de fixação em metal, garantindo durabilidade e segurança durante o uso.



1.18. **ITEM 15: TORNOZELEIRA COM ALÇA, CROSS OVER PUXADOR**

1.18.1. Deve possuir estrutura robusta feita de poliamida e revestimento interno em neoprene, de modo a garantir conforto e resistência durante exercícios;

1.18.2. Deve possuir material de alta resistência, sendo fabricada com poliamida durável e argolas em aço soldado;

1.18.3. Deve possuir velcro de alta qualidade, permitindo um ajuste seguro e confortável.



1.19. **ITEM 16: TORNOZELEIRA POLIA BAIXA PUXADOR**

1.19.1. Forma: Triangular;

1.19.2. Material do punho: Borracha;

1.19.3. Tipo: Ajustável;

1.19.4. Material da estrutura: Poliéster;

1.19.5. Deve ser confeccionado com nylon resistente, proporcionando segurança e durabilidade durante os treinos.



1.20. **ITEM 17: PROTETOR PARA BARRAS DE ESPUMA, AGACHAMENTO E ELEVÇÃO**

1.20.1. Deve possuir revestimento de napa impermeável;

1.20.2. Deve ser antiderrapante;

1.20.3. Deve conter velcro.



1.21. **ITEM 18: BALANÇA DE BIOIMPEDÂNCIA**

1.21.1. Deve utilizar tecnologia de bioimpedância;

1.21.2. Deve possuir capacidade máxima de pelo menos 150 kg;

1.21.3. Deve medir o Índice de Massa Corporal (IMC) e o percentual de gordura;

1.21.4. Deve possuir display digital de fácil leitura, exibindo resultados de maneira clara e intuitiva;

1.21.5. Deve possuir construção robusta com superfície antiderrapante, garantindo segurança e estabilidade durante o uso;

1.21.6. Deve armazenar dados personalizados para diferentes usuários, permitindo o monitoramento individualizado.

1.21.7. Indicação da marca/modelo de referência: OMRON



1.22. **ITEM 19: SUPORTE BARRA ROSCA DIRETA**

1.22.1. Deve ser fabricado em estrutura de aço carbono 1020;

1.22.2. Deve possuir pintura eletrostática;

1.22.3. Deve possuir estrutura regulável galvanizada, em pelo menos 4 níveis;

1.22.4. Deve possuir encaixes para barras padrão ou olímpicas, e base com pés antiderrapantes, garantindo estabilidade e segurança durante o uso;

1.22.5. Deve suportar carga de pelo menos até 250 kg.



1.23. **ITEM 20: SUPORTE PARA HALTERES**

- 1.23.1. O expositor deve possuir capacidade para 10 pares de halteres;
- 1.23.2. Deve ser confeccionado em estrutura de aço resistente, com acabamento em pintura eletrostática, garantindo estabilidade, durabilidade e segurança para armazenamento e organização dos equipamentos;
- 1.23.3. Deve possuir solda MIG;
- 1.23.4. Deve suportar um peso máximo de pelo menos 400kg.



1.24. **ITEM 21: HALTERES DE 18 QUILOS**

- 1.24.1. Dumbbell injetado, montado com anilhas injetadas, confeccionadas em plástico de alta resistência (PEAD ou PP);
- 1.24.2. Deve possuir núcleo interno em ferro ou aço, garantindo o peso adequado;
- 1.24.3. Deve possuir pegada recartilhada em aço, proporcionando firmeza e segurança no manuseio, além de durabilidade, resistência a impactos e proteção contra corrosão.



1.25. **ITEM 22: HALTERES DE 16 QUILOS**

1.25.1. Dumbbell injetado, montado com anilhas injetadas, confeccionadas em plástico de alta resistência (PEAD ou PP);

1.25.2. Deve possuir núcleo interno em ferro ou aço, garantindo o peso adequado;

1.25.3. Deve possuir pegada recartilhada em aço, proporcionando firmeza e segurança no manuseio, além de durabilidade, resistência a impactos e proteção contra corrosão.



1.26. **ITEM 23: HALTERES DE 20 QUILOS**

1.26.1. Dumbbell injetado, montado com anilhas injetadas, confeccionadas em plástico de alta resistência (PEAD ou PP);

1.26.2. Deve possuir núcleo interno em ferro ou aço, garantindo o peso adequado;

1.26.3. Deve possuir pegada recartilhada em aço, proporcionando firmeza e segurança no manuseio, além de durabilidade, resistência a impactos e proteção contra corrosão.



1.27. **ITEM 24: ANILHA INJETADA 10 KG - FURO STANDARD**

1.27.1. Devem ser fabricadas com ferro fundido resistente e revestidas com uma grossa camada de PVC (Policloreto de Vinila);

1.27.2. Devem possuir acabamento que evita ferrugem, prolongando a vida útil do objeto;

1.27.3. Devem possuir pintura preta, de modo a garantir padronização com as anilhas já existentes;

1.27.4. Deve possuir furo com diâmetro de cerca de 3,3cm, compatível com barra Standard (1.1/8");

1.27.5. O tipo de disco deve ser com pegada.



1.28. **ITEM 25: ANILHA INJETADA 15 KG - FURO STANDARD**

1.28.1. Devem ser fabricadas com ferro fundido resistente e revestidas com uma grossa camada de PVC (Policloreto de Vinila);

1.28.2. Devem possuir acabamento que evita ferrugem, prolongando a vida útil do objeto;

- 1.28.3. Devem possuir pintura preta, de modo a garantir padronização com as anilhas já existentes;
- 1.28.4. Deve possuir furo com diâmetro de cerca de 3,3cm, compatível com barra Standard (1.1/8");
- 1.28.5. O tipo de disco deve ser com pegada.



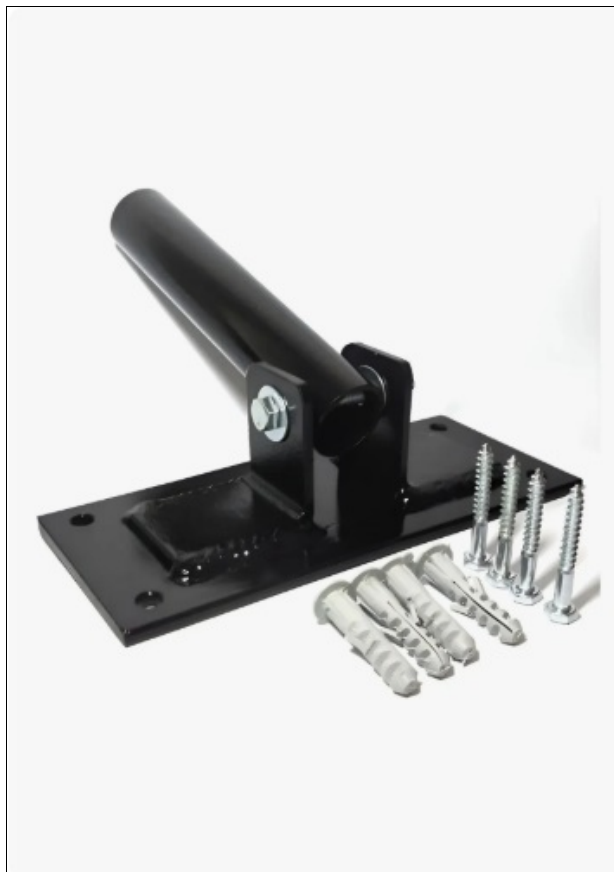
1.29. **ITEM 26: ANILHA INJETADA 20 KG - FURO STANDARD**

- 1.29.1. Devem ser fabricadas com ferro fundido resistente e revestidas com uma grossa camada de PVC (Policloreto de Vinila);
- 1.29.2. Devem possuir acabamento que evita ferrugem, prolongando a vida útil do objeto;
- 1.29.3. Devem possuir pintura preta, de modo a garantir padronização com as anilhas já existentes;
- 1.29.4. Deve possuir furo com diâmetro de cerca de 3,3cm, compatível com barra Standard (1.1/8");
- 1.29.5. O tipo de disco deve ser com pegada.



1.30. **ITEM 27: SUPORTE REMANDA CAVALINHO TREINO ACADEMIA PROFISSIONAL PRETO**

- 1.30.6. Deve possuir articulação dupla, para permitir movimentos fluídos em 360° (horizontal) e amplitude vertical, reduzindo alavancas indesejadas;
- 1.30.7. Deve ter sido construído em aço carbono;
- 1.30.8. Deve ter sido soldado por processo MIG/MAG;
- 1.30.9. Deve ser finalizado com pintura eletrostática;
- 1.30.10. Deve suportar cargas elevadas, com encaixe preciso para barra olímpica 50 mm e opção de adaptador para barras de 28/30 mm.



2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria,

conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.2.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.4 e 2.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.2.4 e 2.2.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.3, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de entregar os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias** a contar da data de sua apresentação

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “Termo de Aceitação” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por lote**.

4.2.2. Para informações e dúvidas técnicas sobre o objeto em questão, bem como sobre sua execução, devem ser retiradas com o setor competente: **Setor de Compras da Polícia Civil do Rio Grande do Norte: (84) 98660-7030 - WhatsApp.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.
- 5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 5.7. Caso conste, na Consulta de Situação do fornecedor, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.
- 5.9. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos.
- 5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.10.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
 - 5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 3 horas, sob pena de inabilitação.
- 6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e reconhece os direitos da Administração previstos nos [arts. 137 a 139 da mesma Lei](#).
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO II - Minuta de Contrato;

9.12.3. ANEXO III - Pesquisa Mercadológica

9.12.4. ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar.

JEORDAN RODRIGUES
Equipe de Planejamento da Contratação
Chefe do Setor de Compras/PCRN



Documento assinado eletronicamente por **Jeordan Oliveira Fausto Rodrigues, Agente de Polícia Civil**, em 26/05/2026, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41609299** e o código CRC **FB624F4D**.